

PROJETO DE LEI Nº 002/2026, DO LEGISLATIVO.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Município de Moreilândia-PE e dá outras providências.

A Vereadora Maria Heduarda Oliveira Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 5º, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas, para todos os efeitos legais, as seguintes vias públicas situadas neste Município, na localidade popularmente conhecida como "Vila Odilon":

I – Rua Expedito Odilon da Silva: com início na residência de Raimundo Odilon e término no terreno de Lela;

II – Rua Francisco Martins de Moraes: com início no terreno de Seu Modesto e término no terreno de Xinha Taveira;

III – Rua Maria Josefa da Silva: com início no terreno de Paulo de Damião e término no terreno de Xinha Taveira;

IV – Rua da Trindade: com início na residência de Mônica e término no terreno de Zé de Janjoca;

V – Rua João Ribeiro Sobrinho: com início no terreno de Zé Eudes e término na propriedade de Antônio Pojuca.

Art. 2º - As denominações ora instituídas deverão constar em todos os registros oficiais, cadastros imobiliários, mapas urbanos e demais documentos administrativos do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará a devida afixação de placas indicativas com os nomes das vias públicas ora denominadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara de Vereadores de
MOREILÂNDIA
Casa Edésio Alves Rocha

Moreilândia, 10 de março de 2026.

Maria Heduarda Oliveira Ferreira
Vereadora

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2026, DO LEGISLATIVO.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

A presente proposição tem por finalidade denominar oficialmente determinadas vias públicas do município de Moreilândia – PE, conferindo-lhes nomes que homenageiam cidadãos que contribuíram, de forma direta ou indireta, para o desenvolvimento social, cultural e comunitário de nossa terra. Trata-se de uma medida que, além de promover o reconhecimento público dessas personalidades, fortalece o sentimento de pertencimento e de valorização da memória coletiva.

A atribuição de nomes às vias não é apenas um ato simbólico: trata-se de providência indispensável para a adequada organização urbanística, para o ordenamento territorial e para a eficiente prestação de serviços públicos. A denominação das ruas é fundamental para o correto endereçamento da população, auxiliando nos serviços de entrega, atendimentos de urgência, cadastramento das famílias em programas sociais, atualização de mapas municipais e viabilização de melhorias estruturais.

Ademais, observa-se que muitas dessas vias já são conhecidas informalmente pelos nomes aqui propostos, em razão do vínculo histórico e afetivo que as comunidades locais mantêm com as figuras homenageadas. Dessa forma, oficializar essas denominações atende não apenas a uma necessidade administrativa, mas também ao desejo e ao reconhecimento popular.

Com o presente Projeto de Lei, busca-se assegurar que a tradição e a história local sejam preservadas, valorizando indivíduos que deixaram legados importantes, seja por sua atuação comunitária, seja pelo papel que desempenharam na construção da identidade social do município.

Por todos esses motivos, entendemos que a aprovação desta matéria representa um avanço significativo na organização do espaço urbano e na valorização da memória histórica de Moreilândia.

Assim, solicito o apoio e a aprovação dos nobres pares a este Projeto de Lei.



Câmara de Vereadores de
MOREILÂNDIA
Casa Edésio Alves Rocha

Moreilândia/PE, 10 de março de 2026.

Maria Heduarda Oliveira Ferreira
Vereadora